

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos cabíveis ao caso concreto. Para a presente demanda, foram elaborados e juntados ao processo, quando aplicável, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, dentre outros documentos de instrução. Resta, portanto, justificar a não elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, por não se tratar de contratação que demande tais peças.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM ORIENTAÇÃO PERMANENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ESPECIALMENTE SOBRE CASOS PRÁTICOS ENVOLVENDO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

3.1. Do Projeto Básico e do Projeto Executivo

No presente caso, não se faz necessária a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, nem de solução cuja execução dependa de detalhamento técnico em nível de projeto. O objeto corresponde à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (consultoria/assessoria jurídica), com escopo, rotinas e entregáveis definidos no Termo de Referência e nas demais peças de instrução.

Assim, a exigência de Projeto Básico/Executivo seria inadequada e desproporcional ao objeto, não produzindo benefício prático para o

planejamento ou para a fiscalização, motivo pelo qual resta justificada sua não elaboração, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 ("quando for o caso").

Braço do Norte/SC, [data da assinatura eletrônica]

MAILON FLEURY CAPRISTANO DE VASCONCELOS

Auxiliar Administrativo

